MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS
CURSO GESTÃO EM TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIO

GARDENIA VILARINDO PEREIRA

VERONICA STEPHANIE SOUSA SARAIVA

AGRICULTURA FAMILIAR: Representatividade e desafios no Tocantins

Palmas - Tocantins
2021

GARDENIA VILARINDO PEREIRA

VERONICA STEPHANIE SOUSA SARAIVA

AGRICULTURA FAMILIAR: Representatividade e desafios no Tocantins

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito para obtenção do Título de Gestor em Agronegócio do Curso Superior em Tecnologia em Gestão do Agronegócio Instituto Federal do Tocantins, *Campus* Palmas, sob orientação científica da Doutora Raquel Aparecida Mendes Lima (Professora do Departamento de Ambiente e Saúde do Instituto Federal do Tocantins).

Palmas - Tocantins

2021

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Bibliotecas do Instituto Federal do Tocantins

P436a Pereira, Gardenia Vilarindo
AGRICULTURA FAMILIAR: REPRESENTATIVIDADE E DESAFIOS NO TOCANTINS / Gardenia Vilarindo Pereira, Veronica Stephanie Sousa Saraiva. – Palmas, TO, 2021.
50 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (Tecnólogo em Gestão do Agronegócio) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, Campus Palmas, Palmas, TO, 2021.

Orientadora: Dra. Raquel Aparecida Mendes Lima
Coorientador: Dr. José Eustáquio Canguçu Leal

1. Agricultura Familiar no Estado do Tocantins. 2. Importância da agricultura familiar. 3. Representatividade. I. Saraiva, Veronica Stephanie Sousa. II. Lima, Raquel Aparecida Mendes III. Leal, José Eustáquio Canguçu. IV. Título.

CDD 630

A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio, deste documento é autorizada para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.
Elaborado pelo sistema de geração automatica de ficha catalográfica do IFTO com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

GARDENIA VILARINDO PEREIRA

VERONICA STEPHANIE SOUSA SARAIVA

AGRICULTURA FAMILIAR: Representatividade e desafios no Tocantins

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito para obtenção do Título de Gestor em Agronegócio do Curso Superior em Tecnologia em Gestão do Agronegócio Instituto Federal do Tocantins, *Campus* Palmas, sob orientação científica da Doutora Raquel Aparecida Mendes Lima (Professora do Departamento de Ambiente e Saúde do Instituto Federal do Tocantins).

Palmas, 13 de Dezembro de 2021.

BANCA AVALIADORA

Raquel Aparecida Mendes Lima

Profª. Dra. Raquel Aparecida Mendes Lima
IFTO – *Campus* Palmas

Profº. Dr. Antônio Carlos Silveira Gonçalves
IFTO – *Campus* Palmas

Profº. Dr. Vinícius Sousa Ribeiro
IFTO – *Campus* Palmas

Dedicamos este trabalho primeiramente á Deus, segundamente á nossa família e á todos os professores que nos ajudaram á conquistar esta importantíssima fase de nossas vidas!

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus, pela nossa vida, e por nos permitir ultrapassar todos os obstáculos encontrados ao longo da realização deste trabalho.

Aos nossos pais, que sempre nos apoiaram e influenciaram para a nossa formação acadêmica e crescimento profissional.

Aos amigos e familiares, que sempre estiveram presentes, por todo o apoio e pela ajuda, que muito contribuíram para a realização deste trabalho.

Somos gratas pela confiança depositada na nossa proposta de projeto pela nossa professora Dra. Raquel Aparecida Mendes Lima, orientadora do nossa trabalho. Obrigado por nos manter motivadas durante todo o processo.

Á todos os professores, que nos deram todo o suporte com suas correções e incentivos.

Ao Instituto Federal do Tocantins, *Campus* Palmas, essencial no nosso processo de formação profissional, pela dedicação, e por tudo o que aprendemos ao longo dos anos do curso.

RESUMO

A agricultura familiar brasileira está responsável pela a maior parte da produção mundial de alimentos, apesar de muitas das regiões do Brasil, oferecerem poucos incentivos públicos. O estado do Tocantins foi o último a ser criado no território, e o seu desenvolvimento socioeconômico é pautado quase que, exclusivamente pela agricultura de pequeno e médio porte, tornando-o de importância, pois permite alavancar a economia e melhorar a qualidade de vida de muitas famílias. Posto isso, o presente estudo objetivou analisar a situação com que a agricultura tem sido desenvolvida por grupos familiares e a sua representatividade com ênfase nos desafios e perspectivas. Para tanto, almejou-se uma abordagem quantitativa da população dependente da agricultura familiar no estado do Tocantins, diagnosticar os desafios e as perspectivas enfrentados por esses agricultores familiares, assim como discutir a importância do cenário tocantinense para esse ramo do agronegócio. O estudo foi realizado por meio de pesquisas bibliográficas, física e digital, com análise documental de informações e dados oriundos do acervo bibliográfico relacionado ao tema, composto por trabalhos de conclusão de cursos, do Instituto Federal do Tocantins – IFTO, *Campus* Palmas consultados na Biblioteca João Paulo II - IFTO, bem como artigos científicos e relatórios técnicos de instituições públicas e privadas do estado. As palavras-chave utilizadas nas buscas, foram: agricultura, familiar, Tocantins. Com base nos resultados obtidos identificou-se que 80% das explorações agrícolas são do tipo familiar e no Tocantins possui 63,8 mil estabelecimentos agrícolas, com área média de 15,2 hectares. Os produtos mais comercializados são hortaliças, e a carne bovina correspondendo a 42% das criações. Com relação a produção extrativista é atividade mais relevante com 41%. Com os dados obtidos foi constatado que a agricultura familiar é de grande importância para o estado do Tocantins e representa a sobrevivência de muitas famílias.

Palavras-chave: Agrícola. Alimentos. Economia. Municípios Tocantinenses. Produção.

ABSTRACT

Brazilian family farming is responsible for most of the world's food production, although many of Brazil's regions offer few public incentives. The state of Tocantins was the last to be created in the territory, and its socioeconomic development is guided almost exclusively by small and medium-sized agriculture, making it important, as it allows to leverage the economy and improve the quality of life of many families. That said, this study aimed to analyze the situation in which agriculture has been developed by family groups and its representativeness with an emphasis on challenges and perspectives. Therefore, the aim was a quantitative approach to the population dependent on family farming in the state of Tocantins, diagnosing the challenges and perspectives faced by these family farmers, as well as discussing the importance of the Tocantins scenario for this branch of agribusiness. The study was carried out through bibliographical, physical and digital research, with documental analysis of information and data from the bibliographic collection related to the theme, consisting of course completion works, from the Federal Institute of Tocantins - IFTO, Campus Palmas consulted in the Library João Paulo II - IFTO, as well as scientific articles and technical reports from public and private institutions in the state. The keywords used in the searches were: agriculture, family, Tocantins. Based on the results obtained, it was identified that 80% of farms are of the family type and in Tocantins there are 63.8 thousand farms, with an average area of 15.2 hectares. The most sold products are vegetables, and beef corresponding to 42% of creations. With regard to extractive production it is the most relevant activity with 41%. With the data obtained, it was found that family farming is of great importance for the state of Tocantins and represents the survival of many families.

Keywords: Agricultural. Foods. Economy. Tocantins municipalities. Production.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 12

1.2 Objetivo Geral 16

1.3 Objetivos Específicos 16

2 REFERENCIAL TEÓRICO 17

2.1 Agricultura familiar 17

2.2 Agricultura familiar situação Internacional 18

2.3 Agricultura familiar no Brasil 19

2.4 Agricultura familiar no Tocantins 20

2.5 Importância da agricultura familiar para o estado do Tocantins 22

2.6 Arcabouço legal 23

2.7 Descrições das áreas de agricultura familiar por regiões Brasileiras 30

3 METODOLOGIA 34

3.1 Área de estudo 34

3.2 Método utilizado 35

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO 36

4.1 Dados socioeconômicos da agricultura familiar tocantinense 36

4.2 Culturas e variedades empregadas no Tocantins 37

4.3 Tipo de animais empregados 38

4.4 Produção realizada no Tocantins 39

CONSIDERAÇÕES FINAIS 42

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 44

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Área ocupada por agricultura, no território brasileiro. _____18
Figura 2 - Registro do arcabouço legal e sua evolução temporal sobre a legislação brasileira que dispõem sobre agricultura, abrangendo desde o marco zero até a atualidade (1973 à 2012), Palmas – TO (2021)._____ 28
Figura 3 - Área relativa ocupada por estabelecimentos por familiares mapeada por municípios da Federação do Brasil, IBGE(2006), Palmas – TO (2021)._____ 30
Figura 4 - Taxa de concentração de estabelecimentos de familiares mapeada por região Federativa do Brasil, IBGE (2006), Palmas – TO._____ 31
Figura 5 - Área de estudo, Tocantins (2021). _____32
Figura 6 - Quantidade de famílias que praticam agricultura familiar mapeadas no estado do Tocantins, conforme dados informados pelo Ruraltins, Palmas – TO (2021)._____ 35
Figura 7 - Culturas praticadas pelas famílias dependentes da agricultura familiar e respectivas quantidades distribuídas no estado do Tocantins, durante os anos de 2017/2021, conforme dados informados pelo Ruraltins, Palmas – TO (2021).____ 36
Figura 8 - Tipo de animais criados pelas famílias dependentes da agricultura familiar e respectivas quantidades distribuídas no estado do Tocantins, durante os anos de 2017/2021, conforme dados informados pelo Ruraltins, Palmas – TO (2021)_____ 37
Figura 9 - Produtividade oriunda da agricultura familiar e respectivas quantidades distribuídas no estado do Tocantins, durante os anos de 2017/2021, conforme dados informados pelo Ruraltins, Palmas – TO (2021)._____ 38

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Indicadores agrícolas registrados em Palmas – TO, entre 2006 à 2017._____19

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, os agricultores familiares enfrentam diversos desafios em torno da sua produção, desde problemas com o escoamento, até a falta de licenças e regularizações ambientais para a produção, entre outras adversidades que impactam profundamente no desenvolvimento e sobrevivência dessas famílias inseridas no meio rural. Cada uma dessas dificuldades influencia por si só nos resultados econômicos obtidos pelos estabelecimentos rurais, isso sem falar na força da interação entre elas (BUAINAIN et al., 2007)

A agricultura familiar é aquela em que a gestão, a propriedade e a maior parte do trabalho, vêm de indivíduos que mantêm entre si laços consanguíneos ou matrimonial. Essa definição pouco operacional, é compreendida pela maioria, tendo em vista que os diferentes setores sociais e suas representações constroem categorias científicas que servirão a certas finalidades práticas. No entanto, a definição de agricultura familiar, para fins de atribuição de crédito, pode não ser exatamente a mesma daquela estabelecida com finalidades de quantificação estatística num estudo acadêmico. Mesmo assim, mais importante considerar os atributos básicos: gestão, propriedade e trabalho familiar (ABRAMOVAY, 1997).

As características primordiais para se enquadrar como agricultor familiar no Brasil consideram desde não possuir área maior do que quatro módulos fiscais, a mão de obra utilizada nas atividades econômicas ser predominantemente familiar, o maior percentual da renda seja obtido das atividades econômicas do estabelecimento e a gestão da propriedade ser conduzida pela própria família. (BRASIL, 2006).

A sua importância está baseada principalmente, nos aspectos sociais, pela capacidade de contrabalança a tendência, tão própria à sociedade brasileira, de desvalorizar o meio rural como lugar em que seja possível construir melhores condições de vida, e de encará-lo como o local em que permanecem aqueles que ainda não enveredaram pela “verdadeira aventura civilizatória”, a urbana (ABRAMOVAY, 1998).

Esse segmento de negócio representa importância significativa para o abastecimento de alimentos no Brasil e no mundo. E ainda assim, essa parcela de trabalhadores rurais foi marginalizada às políticas de desenvolvimento elaboradas

para a produção das grandes propriedades, e sofrem com a demanda da competividade e desafios da globalização (SANTOS & MITJA, 2016).

Há quase vinte anos que essa atividade representa uma tendência de diversificação crescente dos sistemas de produção agrícola, incluindo de forma variável culturas perenes e temporárias, pequena criação, extração vegetal e até pecuária, que geralmente tornam os sistemas mais diversificados e equilibrados do ponto de vista produtivo e ecológico (HURTIENNE, 2005).

Esses sistemas mais equilibrados e diversificados geram benefícios para a sociedade que vão além dos limites dos estabelecimentos rurais, tais como: a redução do desmatamento, o sequestro de carbono, o restabelecimento das funções hidrológicas dos ecossistemas, a conservação e a preservação dos solos, da biodiversidade e a redução da inflamabilidade da paisagem (MATTOS, 2003).

Segundo NUNES (2007), as famílias brasileiras envolvidas na agricultura de pequena e média escala tem garantido uma maior competitividade nas exportações de fumo, aves, suínos e outros produtos. Por tanto, isso tem contribuído para gerar uma maior competitividade às grandes indústrias desses setores, que tem aumentado a produção no país com vistas a atender, em grande parte, as exportações.

A agricultura familiar tem sido também a base para o fortalecimento da sociedade civil na área rural. É a partir desse tipo de prática que possibilita formar uma grande rede das mais diversas formas associativas que irão consolidar a democratização e a participação da população rural, construindo cidadania no campo (FLORES *et al*., 1998).

A agricultura familiar é uma atividade capaz de aumentar a produção de alimentos, e ser economicamente viável, com práticas responsáveis com o meio ambiente, tendo mercado crescente aos produtos saudáveis e frescos, fornecidos diretamente dos produtores. Além disso, incorpora os fatores econômicos, sociais e ambientais, por ser desenvolvida pelo núcleo familiar, e considerar a terra um bem comum dos membros, utilizada para atender as suas necessidades, valorizando a diversidade, utilizando a policultura, distribuindo com equilíbrio os espaços, gerando qualidade de vida (RIBEIRO, 2017).

A sustentabilidade na agricultura começa a ganhar adeptos quando as mazelas resultantes do processo de modernização da agricultura passam a ser

evidenciadas, fazendo com que a sociedade buscasse formas alternativas de produção, sem degradar de maneira intensa o ambiente. Assim, pautados na agricultura tradicional, surgiram novos processos produtivos que possibilitam a transição de sistemas convencionais para sustentáveis, proporcionando o equilíbrio com a natureza, a diversificação dos agroecossistemas e a qualidade de vida da população rural (ALTIERI e NICHOLLS, 2000).

Portanto, a maioria dos agricultores familiares brasileiros não tem assistência técnica para conduzir o processo de produção e consequentemente aumentar a produtividade dos cultivos. A falta de acesso informações pontuais no momento de realizar as tomadas de decisões, afetam a base produtiva e implica em aumento de impactos ambientais ao ecossistema. Outros gargalos também podem ser vivenciados por eles (agricultores familiares), sendo: pouca área de terra, baixa disponibilidade de recursos financeiros, Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER insuficiente, falta de regulamentação dos processos artesanais de produção de alimentos, dificuldades de acesso ao mercado, entre outros, sendo essas questões limitadoras para atingir maior competitividade e gerar o desenvolvimento das propriedades (SOUZA et al., 2011; De PAULA et al., 2014).

No cenário tocantinense, existem diversos desafios que podem ser visualizados na agricultura familiar. Dentre principais barreiras identificadas se destacam a falta de informações técnicas por parte dos produtores, assim como pouca ou nenhuma assistência técnica nessas localidades, dando ênfase aos obstáculos encontradas pelos pequenos produtores em realizar o cumprimento das leis existentes e as complicações ligadas aos processos burocráticos exigidos pelos órgãos ambientais para a regularização ou o licenciamento das pequenas propriedades rurais.

No Tocantins, existem poucos incentivos e auxílios que as famílias em zonas rurais recebem ao desenvolvimento de atividades em campo como voltada à plantação de pequenas culturas. De fato, tem influenciando diretamente na baixa quantidade de famílias que realizam o cultivo familiar em suas propriedades. Destaca-se a cidade de Araguaçu que conta com o maior índice de atuação de famílias inseridas na agricultura familiar com cerca de 12%, mas mesmo sendo a cidade com o maior índice da realização da agricultura familiar, ainda existe uma grande área de crescimento na atuação e adesão de famílias ao cultivo familiar.

Além disso, enfatizasse também como os principais desafios da agricultura familiar no Tocantins, a inexistência de assistência técnica em diversas regiões, assim como de cursos de capacitação para os pequenos produtores, outra grande dificuldade encontrada se dá em escoar a produção para venda, levando em consideração a baixa infraestrutura das estradas e pontes de cidades produtoras, assim como as grandes distâncias aos centros comerciais de venda e distribuição.

Este trabalho justifica-se pela necessidade de se desenvolver um estudo da representatividade e importância da agricultura familiar para sobrevivência de diversas famílias do meio rural no estado do Tocantins, dando ênfase aos desafios enfrentadas.

1.2 Objetivo Geral

Analisar a situação da agricultura familiar tocantinense e a sua representatividade com ênfase nos desafios e perspectivas.

1.3 Objetivos Específicos

- Apresentar quantitativamente a população dependente da agricultura familiar no estado do Tocantins;
- Evidenciar os municípios tocantinenses com maior produção agropecuária e as principais culturas produzidas.
- Discutir a importância da agricultura familiar no cenário tocantinense.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Agricultura familiar

A agricultura desempenha um papel de suma importância em todos os países, por ser a principal fonte de alimentos e energia, além de matérias-primas e outros benefícios direta e indiretamente para a sociedade.

Para BITTENCOURT (2020) os agricultores que dependem da estabilidade do ambiente onde trabalham, produzem para o próprio sustento, buscam conquistar o bem-estar de sua família e procuram, de diferentes formas, participar do mercado de oferta de alimentos, para a geração de renda. Essa busca por geração de renda e bem-estar da família são algumas das características da agricultura familiar.

A forma de exploração agrícola familiar pressupõe uma unidade de produção onde propriedade e trabalho estão intimamente ligados à família. Segundo Martins (2001), a Agricultura Familiar é uma instituição de reprodução da família, cujo núcleo está na relação direta com a terra e com a produção agrícola.

A agricultura familiar está intrinsecamente vinculada à segurança alimentar e nutricional da população, ela não só impulsiona economias locais, como também contribui para o desenvolvimento rural sustentável ao estabelecer uma relação íntima e vínculos duradouros da família com seu ambiente de moradia e produção (BITTENCOURT,2020).

Outra contribuição da agricultura familiar, segundo SACHS (2001, p.78) é a oferta de:

> Uma saída ao desemprego e ao subemprego no meio rural, constitui assim a melhor forma de ocupação do território, respondendo a critérios sociais (geração de auto emprego e renda a um custo inferior ao da geração de empregos urbanos) e ambientais.

A agricultura familiar não se restringe à sua subsistência, estende-se às transformações econômicas e sociais históricas, não só a dimensão econômica, mas, também as dimensões ritualísticas de continuidade da família patriarcal rural, mesmo em ambiente urbano (MARTINS, 2001; LIMA, 2012).

2.2 Agricultura familiar situação Internacional

Cerca de 80% da produção mundial de alimentos provem da agricultura familiar, sendo responsável por uma ocupação de 85% das terras cultivadas da Ásia, 83% das Américas do Norte e Central, 68% do continente Europeu, 62% da África e 18% da América do Sul (FAO, 2018).

Já MOSCA (2014) registra que a agricultura familiar em Moçambique constitui a atividade econômica que ocupa grande parte da população, podendo alcançar mais de 75% dos cidadãos. Mas esta classe movimentou apenas cerca de 4% do PIB até 2010, o investimento privado (nacional e estrangeiro) no sector agrário e agroindústria, entre 2001 e 2010, foi de cerca de 27% do total realizado na economia, principalmente nas culturas do açúcar, tabaco, caju e florestas e concentrado nas grandes empresas.

Segundo o autor supracitado, o investimento em agricultura familiar em Moçambique, não é relativamente suficiente para o seu desenvolvimento e destaque com relação a outros agricultores não familiares, assim não conseguem se destacar significativamente e/m percentuais.

Já SCHNEIDER (2016) traz dados sobre o desenvolvimento da agricultura familiar com relação a América Latina e no Caribe:

> A agricultura familiar vem adquirindo um papel central no desenvolvimento social e econômico da região, por suas características, ela é o principal reservatório de mão de obra e força de trabalho do setor agrícola e do espaço rural de muitos países da ALC (América Latina e Caribe) (SCHNEIDER,2016, p.13)

Com relação as áreas de ocupação territorial das famílias agrícolas podem dividir os países em dois grupos nos quais, o primeiro grupo a agricultura familiar corresponde a menos de uma quarta parte (25%) da superfície agrícola, casos de Argentina, Uruguai, Paraguai e Brasil, e um segundo grupo no qual a agricultura familiar corresponde à metade ou mais da superfície agrícola Equador, Chile e Colômbia (SCHNEIDER, 2016).

Isso mostra que aos poucos a agricultura familiar está se desenvolvendo, mas ainda encontra-se pequena em relação aos grandes agricultores. Destacando-se pouco a pouco em meio aos demais, faltando apenas medidas de incentivo para alavancar essa classe.

2.3 Agricultura familiar no Brasil

É notória a importância da agricultura familiar no Brasil, o setor é lembrado por sua importância na absorção de emprego e na produção de alimentos, tanto para o autoconsumo quanto para a comercialização. A agricultura familiar está intrinsecamente vinculada à segurança alimentar e nutricional da população. Ela não só impulsiona economias locais, como também contribui para o desenvolvimento rural sustentável ao estabelecer uma relação íntima e vínculos duradouros da família com seu ambiente de moradia e produção (BITTENCOURT, 2020).

Para Delgado, BERGAMASCO (2017, p.9):

> A Agricultura Brasileira se destaca entre as maiores do mundo e representa uma fonte de alimentos e de matéria prima. Nela estão presentes diversos modos de fazer Agricultura, entre os quais a produção Agrícola Familiar, encontrada em extensas e importantes regiões do país. A agricultura familiar no Brasil é crescentemente uma forma social de produção reconhecida pela sociedade brasileira, por suas contribuições materiais e imateriais.

Em 2018 a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD, 2018) mostrou dados que no Brasil mais de 80% das explorações agrícolas são do tipo familiar, e, esse cenário brasileiro, permite que o país se destaque como a 8ª maior produtora de alimentos no mundo nesse segmento.

“O Brasil destaca-se na formulação de políticas públicas, para o incentivo e fortalecimento da agricultura familiar, para o desenvolvimento rural, aumentando a produtividade de maneira sustentável, [..]” (BERTOLINI et al., 2020). Dessa forma, acarreta em melhorias à produção e o aumento de seus números em relação aos demais países, um dos indicadores dessa melhoria tem sido seu PIB.

No Brasil, a agricultura tem sido, há séculos, um dos principais pilares da economia, por constituir uma atividade cuja produção se destina ao suprimento nacional e também para a exportação, com a geração de significativas parcelas do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro (FORMAGGIO e SANCHES, 2017). A produção familiar no Brasil registrou R$ 107 bilhões de reais em 2017 para uma área de 80,9 hectares de terras ocupadas pela agricultura familiar. Sendo que os estados de Pernambuco, Ceará e o Acre têm as maiores áreas ocupadas pela agricultura

familiar e as menores áreas são as do Centro-oeste e São Paulo (IBGE, 2017), conforme representado na Figura 1.

Figura 1 - Área ocupada por agricultura, no território brasileiro.



Fonte: Censo Agropecuário (2017).

2.4 Agricultura familiar no Tocantins

O Tocantins é o estado mais novo da Federação, criado com a promulgação da constituição de 1988, até então a parte norte pobre do Estado de Goiás. Com área de 277.423,630 km², pertencente à região Norte, com população estimada em 1.383.445 habitantes (IBGE, 2010).

O estado conta com mais de 63 mil estabelecimentos agrícolas, com área média de 15,2 ha. Em 2006, apresentava aproximadamente 57 mil estabelecimentos agrícolas, com área média de 296 há, sendo na capital Palmas se registrou 1.233 estabelecimentos (IBGE, 2017), conforme Quadro 1.

Quadro 1: Indicadores agrícolas registrados em Palmas – TO, entre 2006 à 2017.

DESCRIÇÃO (unidade de medida)	QUANTITATIVO
Estabelecimento (N)	1233
Área Média (ha)	59,100464
Pessoal Ocupado/Estabelecimento (Pessoa)	3,123276
Lavoura Temporária (%)	21,816708
Lavoura Permanente (%)	0,892133
Pecuária (%)	52,798054
Horticultura & Floricultura (%)	20,843472
Sementes & Mudas (%)	0,081103
Produção Florestal (%)	1,784266
Pesca (%)	0,162206
Aquicultura (%)	1,62206
Uso das Terras - Lavoura (%)	19,264063
Uso das Terras - Pastagem (%)	32,136871
Aves - Corte (%)	10,705596
Aves - Ovos (%)	45,417679

Fonte: Censo Agropecuário (2017).

Aproximadamente 42 mil famílias de agricultores familiares se encontram distribuídas em 540 assentamentos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra no estado do Tocantins (SEAGRO, 2021). Com cerca de 50% das terras destinadas às práticas agrárias são oriundas de atividades da agricultura familiar, estas possuem em média 18 hectares por unidade, produzindo 70% dos alimentos consumidos pelos brasileiros, exemplificado por farinha de mandioca e derivados, arroz, leite, frutas e carnes do tipo bovina, suína e de aves (SEAGRO, 2021).

2.5 Importância da agricultura familiar para o estado do Tocantins

A agricultura familiar tocantinense é sempre uma referência quando se fala em produção de alimentos, respondendo por mais de 70% da produção principalmente, no cultivo de arroz, mandioca, feijão, milho, leite (IBGE, 2017). Esse segmento contribui com 40% do valor bruto da produção agropecuária e ocupam 50% das áreas destinadas à agricultura, o que representa 76% dos estabelecimentos. Portanto, indica a importância da agricultura familiar no estado, sendo associada a modos de vida e de reprodução pautados por repertórios culturais específicos e diversificados (SOUSA et al., 2020).

A região onde situa-se o estado do Tocantins reúne condições edafoclimáticas favoráveis que proporcionam uma qualidade incomparável à produção, destacando- produtividade em 292 mil toneladas de frutas só durante o ano de 2017. Conforme relatos de PEREIRA e SANTOS (2015), diversas variedades frutíferas são nativas e servem de alimento à própria população, bem como complementam a renda de muitas, a partir da comercialização *in natura* (em feiras) ou ainda às margens das rodovias (federal e estadual), especialmente, por agricultores familiares.

Para SOUSA et al. (2017), agricultura familiar detém grande importância, a partir do momento que está associada a modos de vida pautados por repertórios culturais específicos e a produção socioeconômica. Além disso, a assistência técnica, quando existente de órgãos estaduais, muitos dos agricultores oferecem resistência em aceitar as orientações, e preferem manter o manejo do solo e técnicas e de produção prático, valendo-se apenas do seu conhecimento adquirido durante sua jornada, sem aceitar termos ou experimentos para modificar sua produção. Acredita-se que pela falta de continuidade dos ensinamentos, elevado custo para aplicação e manutenção de técnicas além da necessidade de mão de obra altamente especializada, fatores que ainda são bastante distantes da realidade de vida profissional adotado por esse grupo de trabalhadores.

2.6 Arcabouço legal

Mudanças importantes ocorreram no cenário político institucional e nas dinâmicas sociais nas últimas décadas no Brasil, principalmente envolvendo o meio agrícola brasileiro.

O desenvolvimento da agricultura brasileira teve como principal referência a Revolução Verde, esse modelo, introduzido no Brasil a partir da década de 1960, preconizava a reprodução de processos de desenvolvimento para os espaços rurais com ênfase no urbano e no industrial, sob a justificativa de “modernização da agricultura” (OLIVEIRA e OLIVEIRA, 2018).

Segundo LAZZARI e SOUZA (2017), a Revolução Verde irrompe no Brasil com a promessa de modernização do campo, de erradicação da fome, de aumento da produção, e, sobretudo como a nova era da agricultura e a busca de desenvolvimento aos países subdesenvolvidos.

Após a década de 1960, as políticas públicas, principalmente o crédito rural, cumpriram papel determinante para a transformação da base técnica dos estabelecimentos rurais, o aumento da produtividade do setor agropecuário, contribuindo para a consolidação dos complexos agroindustriais, cadeias agroalimentares e a integração do capital agrário à valorização do capital financeiro (LEITE, 2001). Ao mesmo tempo impulsionaram a expansão da fronteira agrícola, baseada principalmente na ocupação de novas áreas, no desmatamento de florestas nativas e cooperando para as mudanças do clima.

Entretanto, esse modelo não foi suficiente para resolver os principais problemas da agricultura, pois, se por um lado a modernização aumentou a produção agrícola gerando divisas econômicas a partir da exportação, por outro, deixou à margem milhares de agricultores que, por vários aspectos, não conseguiram adequar-se ao modelo capitalista de produção.

Para SILVA (1985) a aclamada modernização do campo fez com que pequenos produtores fossem expropriados, dando lugar aos moldes empresariais de organização da produção, garantindo que a divisão desigual de terras continuasse a ser efetiva, aumentando ainda mais as diferenças. Fica evidente que a chamada modernização da agricultura não é outra coisa que o processo de transformação

capitalista da agricultura, que ocorre vinculado às transformações gerais da economia brasileira da época.

Como resultado se teve o forte êxodo rural ocorrido no Brasil nesse período e a intensificação da ideia de que a agricultura familiar era atrasada, por utilizar tecnologias rudimentares e por ser, em grande parte, destinada à produção para o autoconsumo, gerando poucos excedentes.

No final dos anos 1970, este cenário começou a ser alterado, sendo emblemática a mudança de posicionamento político da Contag entre o II Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais (1973) e o III Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais (1979). No II Congresso o período de maior repressão da ditadura militar, ainda que pautando a reforma agrária, a Contag era conciliadora em relação ao governo, ressaltando as conquistas já adquiridas em termos de previdência social e proteção ao trabalhador rural (CONTAG, 1973 apud GRISA e SCHNEIDER, 2014).

Criando assim a Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973 Lei do Trabalho Rural que:

> Art. 14-. O produtor rural pessoa física poderá realizar contratação de trabalhador rural por pequeno prazo para o exercício de atividades de natureza temporária. [..].
> Art. 20. Lei especial disporá sobre a aplicação ao trabalhador rural, no que couber, do regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. [...].
> Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.214, de 2 de março de 1963, e o Decreto-Lei nº 761, de 14 de agosto de 1969. (BRASIL,1973).

No Brasil, observa-se um largo período em que a agricultura não era parte proeminente das políticas públicas, até mesmo porque o enfoque principal destas estava voltado para a industrialização do país, nesse período, COELHO (2001), afirmou que o setor agropecuário se caracterizava pela fase de agricultura primitiva, com elevado nível de subsistência, baixo padrão tecnológico, economia baseada no café, açúcar e pecuária e população eminentemente rural.

Com a abertura democrática e mudanças político-institucionais em curso, os representantes da agricultura familiar alteraram sua postura diante do Estado. As possibilidades abertas com o debate do constituinte, as negociações para a definição das Leis Agrícola e Agrária, e a emergência dos Conselhos alteraram a forma de interação entre a sociedade civil representativa dos agricultores familiares e o Estado (GRISA E SCHNEIDER,2014).

Criando assim a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991 a Lei da Política Agrícola que diz:

> Art. 3º São objetivos da política agrícola: [...]
> III – eliminar as distorções que afetam o desempenho das funções econômica e social da agricultura; [...]
> VII – compatibilizar as ações da política agrícola com as de reforma agrária, assegurando aos beneficiários o apoio à sua integração ao sistema produtivo; [...]
> IX – possibilitar a participação efetiva de todos os segmentos atuantes no setor rural, na definição dos rumos da agricultura brasileira;
> X – Prestar apoio institucional ao produtor rural, com prioridade de atendimento ao pequeno produtor e sua família; [...]
> XVII – melhorar a renda e a qualidade de vida no meio rural (BRASIL,1991).

Algumas das demandas dos representantes da agricultura familiar foram incorporadas e institucionalizadas no momento de construção da Lei Agrícola, a qual reconheceu a diversidade dos agricultores brasileiros e previu a construção de uma política agrícola diferenciada para os pequenos produtores (MIELITZ-NETTO, 2010; DELGADO, 1994).

No mesmo ano foi criada outra lei, para também ajudar os pequenos produtores a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a Lei Orgânica da Seguridade Social que:

> Art. 1º A Seguridade Social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinado a assegurar o direito relativo à saúde, à previdência e à assistência social.[...]
> Art. 2º A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação[...] (BRASIL,1991).

No mesmo dia da Lei acima citada foi criada a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a Lei de Benefícios da Previdência Social que prevê:

> Art. 1º A Previdência Social, mediante contribuição, tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente [...] (BRASIL,1991).

Também é importante destacar que, no final dos anos 1980, o Estado brasileiro vivenciava um período de intensas mudanças político-econômicas. O processo de liberalização econômica construído a partir das ideias de um novo neoliberalismo para enfrentar a crise política e financeira das décadas de 1980 e 1990 impôs novas estratégias e instrumentos para a ação governamental.

Assim criaram a Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996 Lei do ITR e Pagamento das dívidas por Títulos da Dívida Agrária que “Dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, sobre pagamento da dívida representada por Títulos da Dívida Agrária e dá outras providências (BRASIL,1996).

Em 4 de fevereiro de 1998, foi criada a Lei Complementar Nº 93, Lei do Banco da Terra que fala:

> Art. 1º É criado o Fundo de Terras e da Reforma Agrária (Banco da Terra) com a finalidade de financiar programas de reordenação fundiária e de assentamento rural. Parágrafo único. São beneficiários do fundo[...]
> Art. 3º A receita que vier a constituir o Fundo de Terras e da Reforma Agrária será usada na compra de terras e na implantação de infraestrutura em assentamento rural promovido pelo governo federal na forma desta lei complementar, por entidades públicas estaduais e municipais e por cooperativas e associações de assentados. Parágrafo único. As terras doadas ou adquiridas em favor do Fundo de Terras e da Reforma Agrária serão incorporadas ao patrimônio da União e administradas pelo órgão gestor desse fundo.
> Art. 4º O Fundo de Terras e da Reforma Agrária (Banco da Terra) será administrado de forma a partir a participação descentralizada de estados e municípios, na elaboração e execução de projetos, garantida a participação da comunidade o processo de distribuição de terra e implantação de projetos[...]. (BRASIL,1998).

Já em 26 de janeiro de 1999 foi criada a Lei nº 9.782 que diz respeito a fiscalização da vigilância sanitária no qual:

> [...] Art. 23. Fica instituída a Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária. [...] 31§ 9º O agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP, física ou jurídica, bem como o microempreendedor individual, previsto no art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o empreendedor da economia solidária estão isentos do pagamento de Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária [...] (BRASIL,1999).

Em 2002 foi criada a Lei nº 10.420, pela qual foi estabelecido o Programa Garantia Safra, voltado ao segmento mais vulnerável desta categoria social, com garantias de renda aos agricultores prejudicados pelas perdas de safra por motivos de seca ou excesso de chuvas (BRASIL, 2002):

> Art. 1º É criado o Fundo Garantia-Safra, de natureza financeira, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, e instituído o Benefício Garantia--Safra, com o objetivo de garantir condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares de municípios sistematicamente sujeitos a perda de safra por razão do fenômeno da estiagem ou excesso hídrico, situados na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

Em 2003, foi criada a Lei nº 10.696, que dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural, e dá outras providências.

> [...]Art. 19. Fica instituído o Programa de Aquisição de Alimentos, compreendendo as seguintes finalidades: I – incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento de alimentos e industrialização e à geração de renda; II – incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;[...] (BRASIL,2003).

No mesmo ano foi criada a Lei nº 10.711, que dispõe sobre o Sistema Nacional de sementes e mudas e dá outras providências:

> [...] Art. 2º Para os efeitos desta lei, entende-se por: [...] XVI – cultivar local, tradicional ou crioula: variedade desenvolvida, adaptada ou produzida por agricultores familiares, assentados da reforma agrária ou indígenas, com características fenotípicas bem determinadas e reconhecidas pelas respectivas comunidades e que, a critério do Mapa, considerados também os descritores socioculturais e ambientais, não se caracterizem como substancialmente semelhantes às cultivares comerciais; [...](BRASIL,2003).

No final do mesmo ano a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 foi promulgada que visando a agricultura orgânica como mostra BRASIL (2003):

> Art. 1º Considera-se sistema orgânico de produção agropecuária todo aquele em que se adotam técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energia não renovável, empregando, sempre que possível, métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos, a eliminação do uso de organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização, e a proteção do meio ambiente.[...]

Somente em 24 de julho de 2006, que foi criada a LEI Nº 11.326 especifica Lei da Agricultura Familiar, estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais

> Art. 1º Esta lei estabelece os conceitos, princípios e instrumentos destinados à formulação das políticas públicas direcionadas à agricultura familiar e empreendimentos familiares rurais.
> Art. 2º A formulação, gestão e execução da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais serão articuladas, em todas as fases de sua formulação e implementação, com a política agrícola, na forma da lei, e com as políticas voltadas para a reforma agrária.
> Art. 3º Para os efeitos desta lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos[...] (BRASIL,2006).

No mesmo ano criaram a Lei Nº 11.346, Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional, que Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Segundo BRASIL (2006):

> [...] Art. 4º A segurança alimentar e nutricional abrange: I – a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais, do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda; II – a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos; [...].

A LEI Nº 11.947, de junho de 2009 que é a Lei da Alimentação Escolar dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica:

> [...]Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar: [...] V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; [...] Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do Pnae, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas[...](BRASIL,2009).

Em 11 de Janeiro de 2010, foi instituída a LEI Nº 12.188, da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (Pnater) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (Pronater).

Segundo BRASIL (2010):

> Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (Pnater), cuja formulação e supervisão são de competência do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA). Parágrafo único. Na destinação dos recursos financeiros da Pnater, será priorizado o apoio às entidades e aos órgãos públicos e oficiais de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater).

Já em 14 de outubro de 2011 foi promulgada a Lei nº 12.512, que institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais:

> Art. 9º Fica instituído o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, com os seguintes objetivos: I – estimular a geração de trabalho e renda com sustentabilidade; II – promover a segurança alimentar e nutricional dos seus beneficiários; III – incentivar a participação de seus beneficiários em ações de capacitação social, educacional, técnica e profissional; e IV – incentivar a organização associativa e cooperativa de seus beneficiários. § 1º O Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais será executado em conjunto pelos Ministérios do Desenvolvimento Agrário e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme o regulamento. § 2º O Poder Executivo disporá sobre a participação de outros Ministérios e outras instituições vinculadas na execução do programa de que trata o caput deste artigo. § 3º O Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais será executado por meio da transferência de recursos financeiros não reembolsáveis e da disponibilização de serviços de assistência técnica.
> Art. 10. Poderão ser beneficiários do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais: I – os agricultores familiares e os demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006; e II – outros grupos populacionais definidos como prioritários por ato do Poder Executivo [...] (BRASIL, 2011).

Em maio de 2012, foi efetivada a Lei nº 12.651, do Código Florestal 2012, que dispõe a proteção da vegetação nativa. Segundo BRASIL (2012) constitui a lei:

> [...]Art. 3º Para os efeitos desta lei, entende-se por: [...] V – pequena propriedade ou posse rural familiar: aquela explorada mediante o trabalho pessoal do agricultor familiar e empreendedor familiar rural, incluindo os assentamentos e projetos de reforma agrária, e que atenda ao disposto no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006; [...].

A cronologia dos marcos legais para a agricultura familiar está descrita no esquema (Figura 2).

Figura 2: Registro do arcabouço legal e sua evolução temporal sobre a legislação brasileira que dispõem sobre agricultura, abrangendo desde o marco zero até a atualidade (1973 à 2012), Palmas – TO (2021).

.

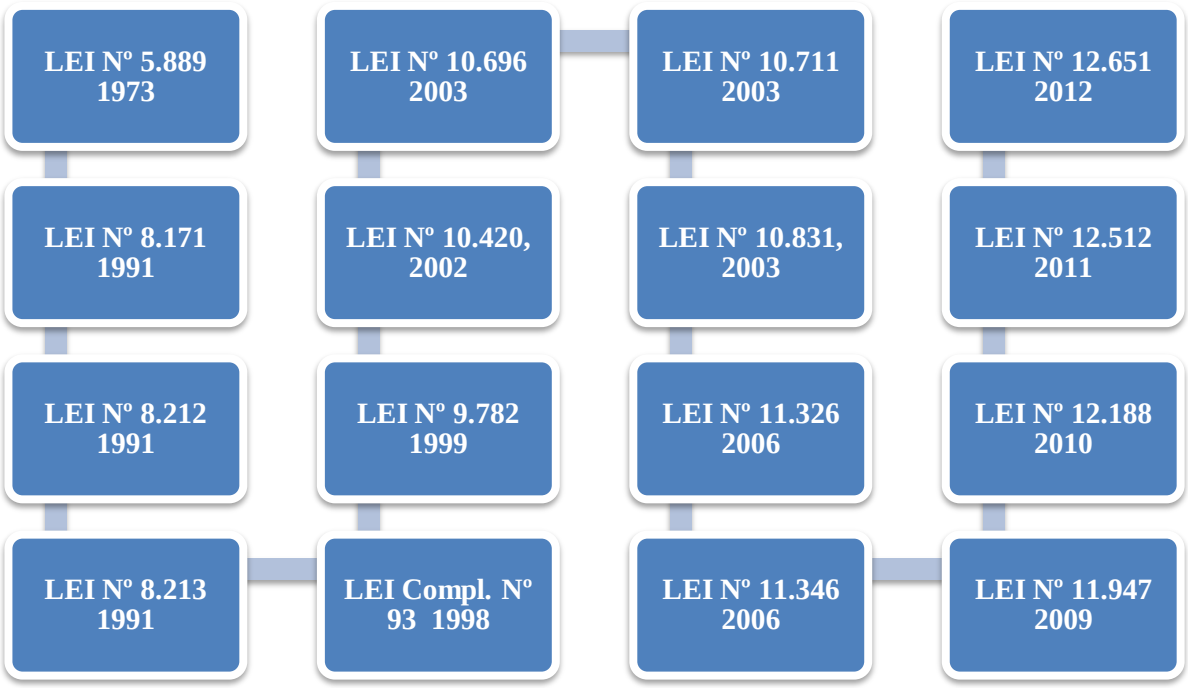

Fonte: Autoras (2021).

2.7 Descrições das áreas de agricultura familiar por regiões Brasileiras

Em estudos efetuados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, foi realizado um Censo agropecuário no ano de 2006, focalizada na temática agricultura familiar. Ressaltasse que o questionário aplicado foi efetivado anteriormente ao sancionamento da Lei N° 11.326 / 2006.

Enquanto a agricultura familiar considera a unidade familiar, o estabelecimento familiar recenseado está relacionado com cada unidade produtiva, onde normalmente é habitual uma família estar agregada a apenas um estabelecimento agropecuário, mas existem casos de famílias podendo ter mais de um estabelecimento. Ou ainda, pode ser melhor definido por estabelecimento agropecuário como sendo toda unidade de produção ou exploração dedicada, total ou parcialmente, a atividades agropecuárias, florestais e aquícolas (IBGE, 2017).

A área dos estabelecimentos familiares varia bastante no Brasil. Ocorre uma concentração de estabelecimentos familiares com maior tamanho na região Central,

onde, na maioria dos municípios, o tamanho médio dos estabelecimentos familiares é maior do que 50 ha. Apenas 44 municípios do país apresentaram tamanho médio dos estabelecimentos familiares maior do que 100 ha, mostrando uma área relativa ocupada por estabelecimentos familiares entre 0,03% e 33,34% do município, dos quais 77,30% estão situados em Tocantins e no Mato Grosso. Entre os municípios com maior área relativa ocupada por estabelecimentos familiares destacam-se: Oliveira de Fátima - TO (estabelecimentos familiares com tamanho médio de 222,83 ha, ocupando 33,34% da área municipal), Itapiratins - TO (estabelecimentos familiares com tamanho médio de 212,50 ha, ocupando 28,60% da área municipal) e Confresa/ MT (estabelecimentos familiares com tamanho médio de 156,32 ha, ocupando 28,57% da área municipal). De maneira geral, a região onde ocorrem os maiores estabelecimentos familiares coincide com áreas em que predomina a agricultura não familiar. Verifica-se uma concentração de terra quando é comparada a área média dos estabelecimentos familiares (18,37 ha) com a dos não familiares em 309,18 ha (BARROS, 2006).

Nas Regiões Sul, Nordeste e Sudeste, em que se concentra a agricultura familiar no país, o tamanho médio dos estabelecimentos familiares raramente ultrapassa 20 ha. Dada a variação geográfica de características ambientais, sociais, econômicas e culturais no Brasil, o tamanho das propriedades rurais em hectares nem sempre indica a viabilidade econômica delas. O módulo fiscal - MF é uma unidade de medida agrária fixada inicialmente em 1980 (BRASIL, 1980), visando representar a área mínima necessária para as propriedades rurais poderem ser consideradas economicamente viáveis. Para a definição do módulo fiscal foram levados em conta: o tipo de exploração predominante no município; a renda obtida com a exploração predominante; outras explorações existentes no município que, embora não predominantes, fossem expressivas em função da renda ou da área utilizada e o conceito de propriedade familiar (LANDAU et al., 2012). Assim, o tamanho médio dos estabelecimentos familiares, em módulos fiscais, representa uma indicação mais adequada da viabilidade econômica média dos estabelecimentos familiares do município, bem como por dados identificados na literatura científica conforme segue citado neste resultados.

Figura 3: Área relativa ocupada por estabelecimentos por familiares mapeada por municípios da Federação do Brasil, IBGE (2006), Palmas – TO (2021).

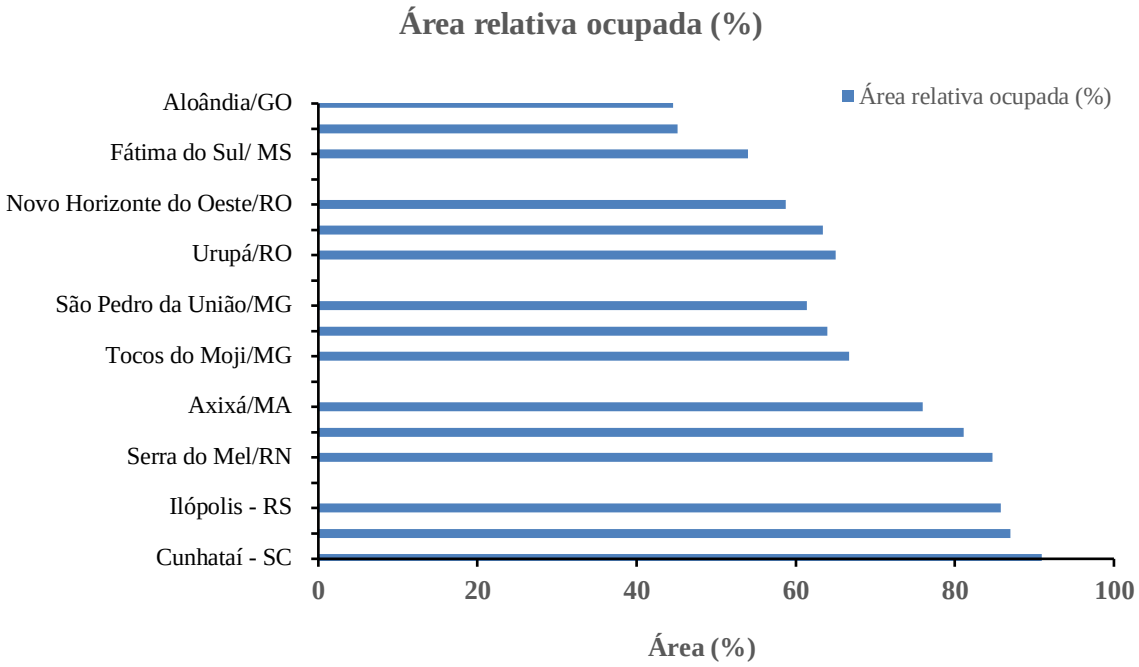

Fonte: Autoras (2021).

A figura 3, apresenta os municípios mais ocupados por estabelecimentos familiares por regiões, dessa maneira destaca-se na região Sul, e os municípios de Cunhataí/SC; Lacerdópolis/SC; Ilópolis/RS, sendo os municípios mais ocupados por estabelecimentos familiares. Na região Nordeste, destaca-se os municípios Serra do Mel/RN; Estradas/PB; Axixá/MA, na região Sudeste, destaca-se os municípios Tocos do Moji/MG; Ibitiúra de Minas/MG; São Pedro da União/MG. Na região Norte destaca-se os municípios Urupá/RO; Cametá/PA; Novo Horizonte do Oeste/RO. Na região Centro-Oeste, destaca-se os municípios, Fátima do Sul/ MS; Vicentina/MS; Aloândia/GO.

Figura 4: Taxa de concentração de estabelecimentos de familiares mapeada por região Federativa do Brasil, IBGE (2006), Palmas – TO (2021).

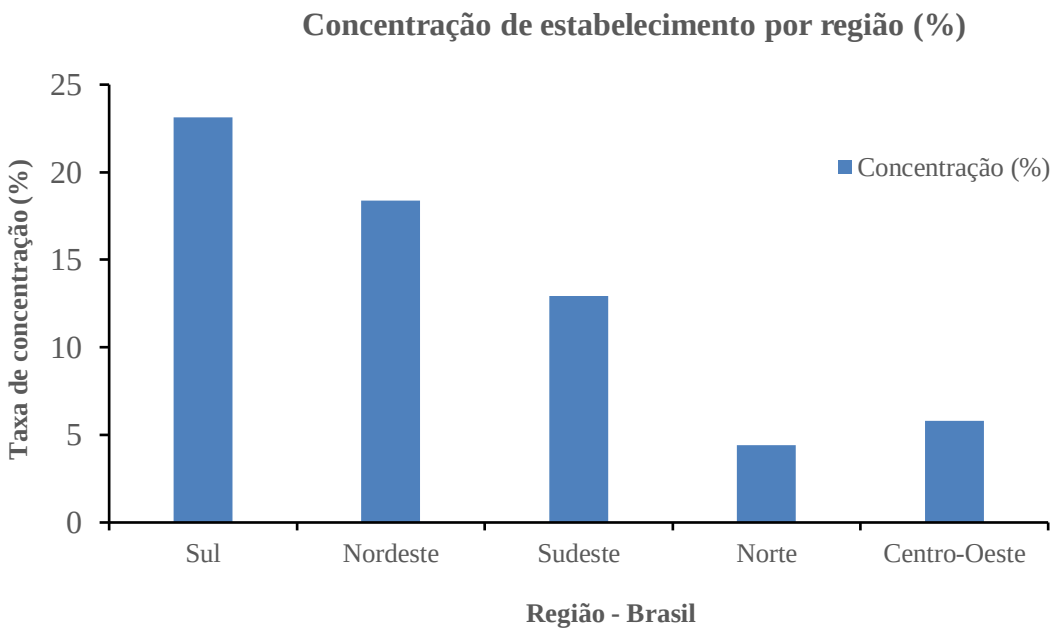

Fonte: Autoras (2021).

A figura 4, apresenta o quantitativo de estabelecimentos familiares por regiões, desta maneira, destaca-se a região Sul com a concentração de 23,12% de estabelecimentos familiares, a região nordeste apresenta a concentração de 18,36% de estabelecimentos familiares, a região sudeste apresenta a concentração 12,92% de estabelecimentos familiares, a região norte apresenta 4,41% de estabelecimentos familiares, a região Centro-Oeste apresenta a concentração de 5,81%

As presentes figuras 3 e 4 relatam sobre a distribuição da agricultura familiar e das áreas relativas mais ocupadas por essas famílias e a concentração de estabelecimentos por regiões, deste modo é possível identificar que com relação a área relativa dos municípios mais ocupados por estabelecimentos de famílias por regiões, a região sul apresenta os municípios que tem a maior porcentagem de ocupação, seguida pela região nordeste, já o quadro 2 referente a concentração de estabelecimentos familiares por regiões, identificou a região sul e nordeste com maior concentração dessas famílias por estabelecimentos nas regiões.

3 METODOLOGIA

3.1 Área de estudo

Esta pesquisa apresentou como área de estudo o estado do Tocantins (Figura 5), com a presença de agricultores familiares.

Figura 5: Área de estudo, Tocantins (2021).

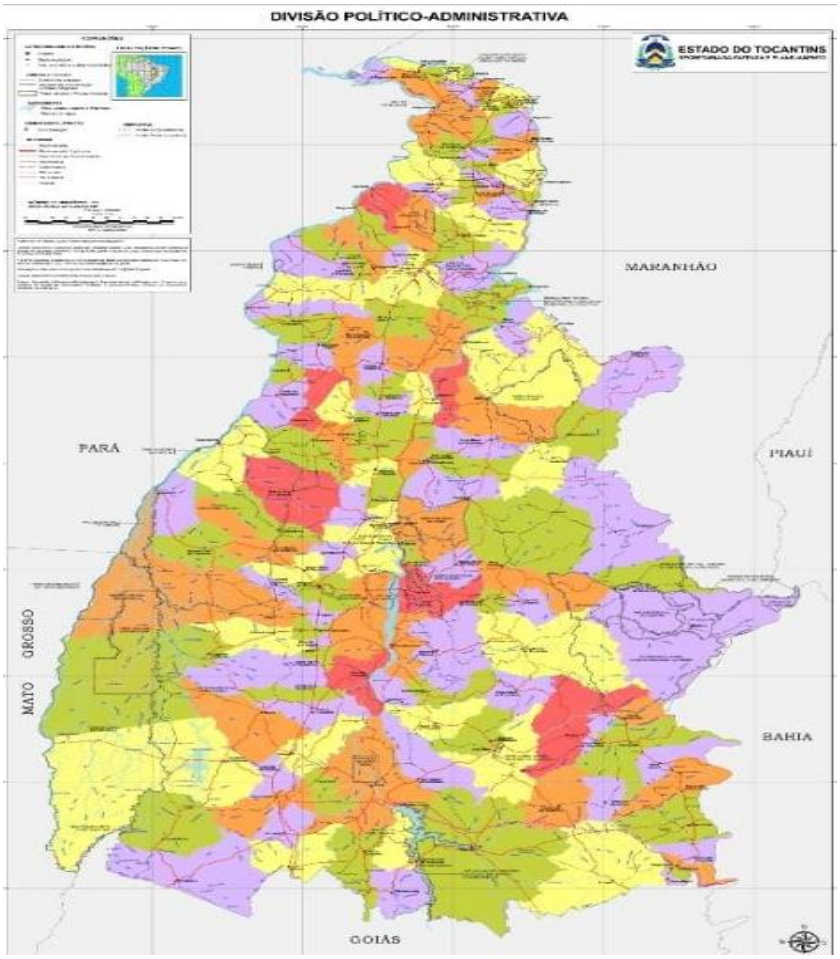

Fonte: SEPLAN (2019).

Essa área foi escolhida por se tratar do estado mais jovem estado do Brasil, criado em 1988, tendo a cidade de Palmas como a sua capital, no sudoeste da região norte do país e ocupa uma área de 277.620 km², tendo predomínio do clima tropical semiúmido. Possui vegetação em sua maior parte da cobertura do solo por Cerrado (87% de seu território) e florestas em transição (12%) e uma população de

aproximadamente 1,5 milhão de habitantes. O Estado de Tocantins caracteriza-se por ter na agricultura o setor que absorve a maior parte da população economicamente ativa. A agropecuária contribui com 60% do PIB, e é a principal atividade econômica do Estado, com destaque para a pecuária. E, simultaneamente, são aspectos, que motivaram a escolha desta área de estudo para a presente pesquisa.

3.2 Método utilizado

Para o desenvolvimento deste trabalho foram realizadas pesquisas bibliográficas (Neves et al., 2013), com ênfase em informações e dados obtidos a partir do banco de trabalhos de conclusão de cursos do Instituto Federal do Tocantins – IFTO, *Campus* Palmas consultados na Biblioteca João Paulo II - IFTO, bem como artigos científicos e relatórios técnicos de instituições públicas e privadas do estado.

A busca na literatura (científica e técnica) restringiu-se a títulos que continham as seguintes palavras-chave: “agricultura”; “familiar”; “Tocantins”. Posteriormente, procedeu-se a leitura criteriosa dos resumos e bases também utilizadas, como Google Acadêmico e Scielo, em sua totalidade quando voltado para o tema desta pesquisa, tensionado a análise dos desafios enfrentados pelos pequenos produtores rurais do Tocantins para o desenvolvimento agrícola. A discussão dos resultados foi baseada no levantamento bibliográfico reunido neste TCC a partir das pesquisas realizadas em artigos científicos reunidos em banco de dados (nacional e internacional), bem como de revistas, livros entre outros.

Os dados obtidos em relatórios técnicos conforme informado por órgãos públicos estaduais (exemplo o Instituto Rural do Tocantins - Ruraltins), foram sistematizados em planilhas no Microsoft Excel, 2013 para análises estatísticas simples e confecção de gráficos com informações voltadas a agricultura familiar.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 Dados socioeconômicos da agricultura familiar tocantinense

Os dados apresentados e analisados na sequência estão conforme informações repassadas pelo Instituto Rural do Tocantins – Ruraltins (2017 a 2021), assim como outros dados registrados pela literatura científica conforme citados abaixo.

Considerando que o estado do Tocantins está dividido politica e administrativamente (SEPLAN, 2019) em 139 municípios, onde foi verificada a presença de famílias que trabalham com agricultura em pequena ou média escala, nos relatórios técnicos do Governo do estado do Tocantins. Foram registradas 8.663 famílias em toda a extensão do território Tocantinense.

Para os autores SOUSA et al. (2017), a agricultura familiar detém grande importância, a partir do momento que está associada a modos de vida pautados por repertórios culturais específicos e a produção socioeconômica.

Enquanto, PEREIRA e SANTOS (2015), diversas variedades frutíferas são nativas e servem de alimento à própria população, bem como complementam a renda de muitas, a partir da comercialização *in natura* (em feiras) ou ainda às margens das rodovias (federal e estadual), especialmente, por agricultores familiares.

Figura 6: Quantidade de famílias que praticam agricultura familiar mapeadas no estado do Tocantins, conforme dados informados pelo Ruraltins, Palmas – TO (2021).

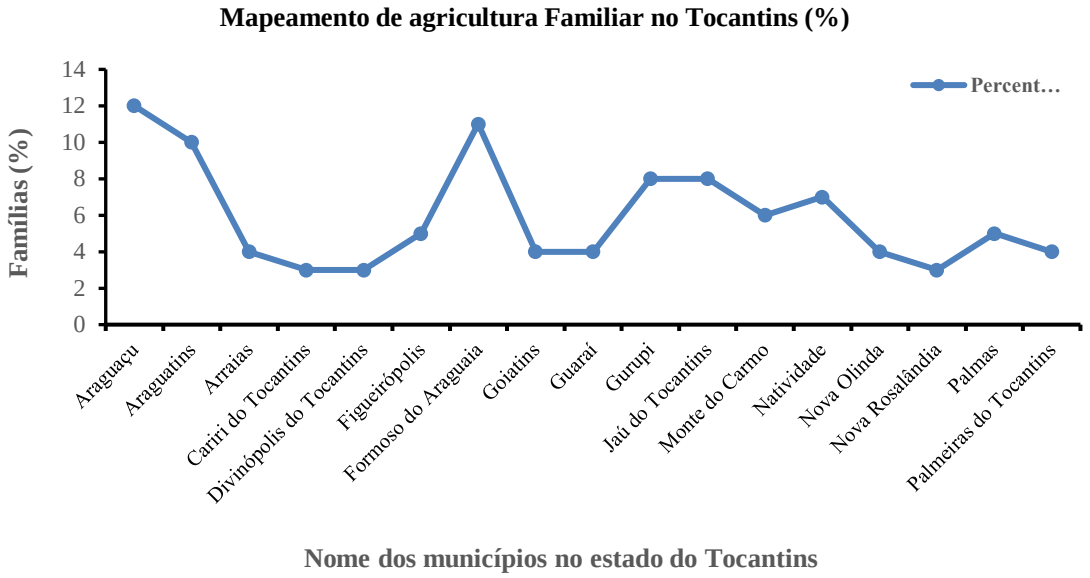

Fonte: Autoras (2021).

A figura 6 apresenta os municípios com os maiores índices de propriedades agrícolas, mostrando que Araguaçu é o que apresenta o maior percentual, com 12% das famílias, seguido por Formoso do Araguaia com 11% e Araguatins com 10%; já Palmas apresenta 5% das propriedades.

4.2 Culturas e variedades empregadas no Tocantins

As culturas produzidas pelas famílias no estado do Tocantins abrangem são mais de 25 variedades, entre frutas, grãos e hortaliças. Além desses, podem ser citadas plantações de pastagens e frutos nativos, como buriti e caju.

A agricultura e a pecuária começaram a evoluir de maneira significativa no Brasil na década de 1970, em conjunto com o processo de industrialização. Segundo os dados do Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (CEPEA, 2021), em 2020 o agronegócio brasileiro alcançou participação de 26,6% no Produto Interno Bruto do Brasil, contra 20,5% em 2019.

Figura 7: Culturas praticadas pelas famílias dependentes da agricultura familiar e respectivas quantidades distribuídas no estado do Tocantins, durante os anos de 2017/2021, conforme dados informados pelo Ruraltins, Palmas – TO (2021).

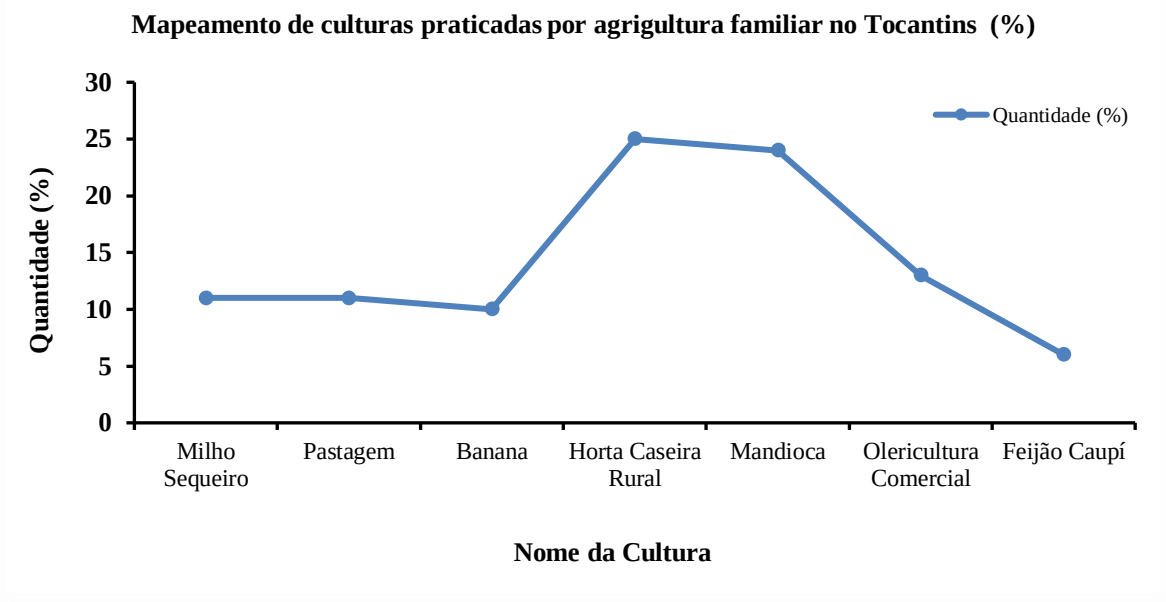

Fonte: Autoras (2021).

A figura 7 diz respeito ao percentual de cultivos realizados por essas famílias, os dados demonstram que das variedades cultivadas por essas famílias, as hortas caseiras é tipo de cultivo mais praticado, ocupando cerca de 25% do total de variedades produzidas pelas famílias, seguida do cultivo da mandioca, com cerca de 24%, onde a mesma tem seu direcionamento voltado para a produção de farinha e polvilho, de forma artesanal.

As pastagens plantadas são destinadas à criação de bovinos e para locação de espaço para pecuária. O com milho do tipo sequeiro é utilizado na alimentação de aves e fabricação de rações para demais animais e representam 11%. Já a olericultura comercial representa 13% da produção dessas famílias; banana com 10% e o feijão Caupí (popularmente conhecido nas feiras como “feijão de corda”) com 6% do total da produção do estado.

4.3 Tipo de animais empregados

Geralmente, além dos cultivos agrícolas, as famílias praticam a pecuária ou outras criações de animais a fim de complementar a renda familiar. As principais

criações identificadas apresentam: avicultura de postura, meliponicultura, suinocultura, ovinocultura, avicultura caipira, apicultura, piscicultura viveiro escavado, bovinocultura mista, bovinocultura de corte, piscicultura tanque rede, caprinocultura, avicultura caipira melhorada, bovinocultura de leite, pesca artesanal, piscicultura represa/barragem, equinocultura.

Figura 8: Tipo de animais criados pelas famílias dependentes da agricultura familiar e respectivas quantidades distribuídas no estado do Tocantins, durante os anos de 2017/2021, conforme dados informados pelo Ruraltins, Palmas – TO (2021).

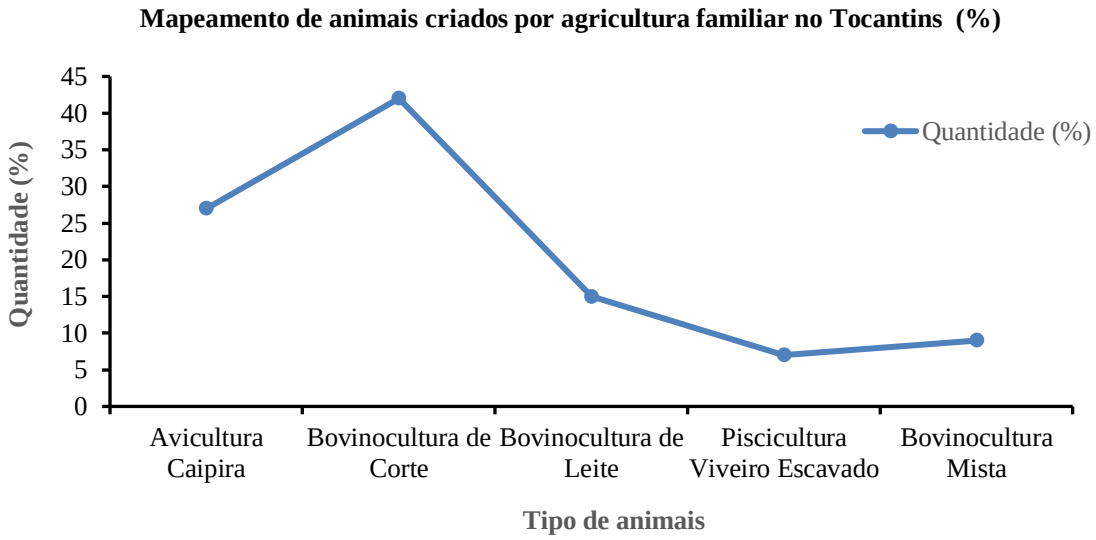

Fonte: Autoras (2021).

A figura 8 apresenta o percentual de criações realizados por essas famílias, os dados demonstram as criações de animais por esses agricultores familiares, a bovinocultura de corte é tipo de criação mais praticada, ocupando cerca de 42% do total de animais produzidos, seguida da avicultura caipira com cerca de 27%, com 24% temos os bovinos mistos, produzidos tanto para corte e quanto para leite, por último representando 7% está a psicoterapia em viveiro escavado.

4.4 Produção realizada no Tocantins

Com as criações e cultivos as famílias conseguem matéria-prima para a produção de uma diversidade de produtos.

Figura 9: Produtividade oriunda da agricultura familiar e respectivas quantidades distribuídas no estado do Tocantins, durante os anos de 2017/2021, conforme dados informados pelo Ruraltins, Palmas – TO (2021).

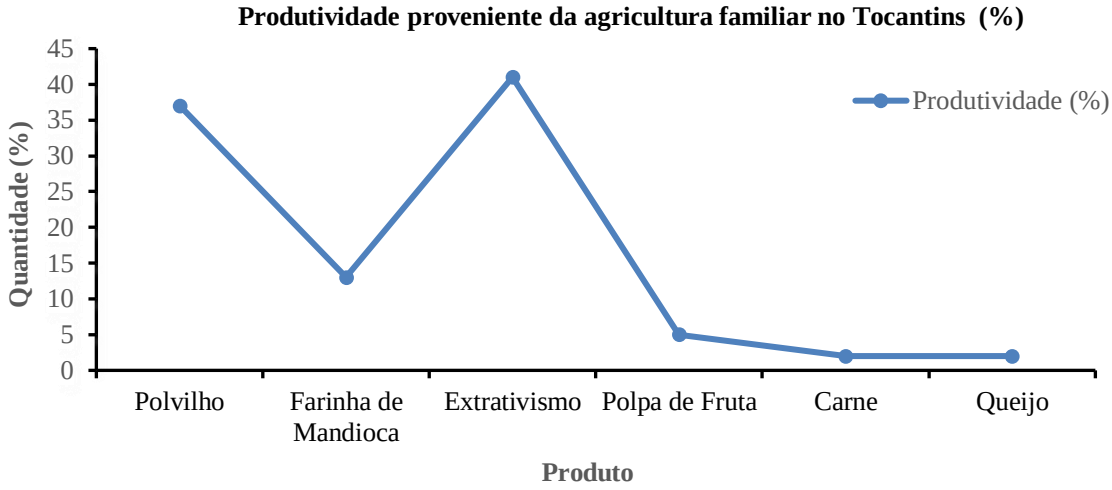

Fonte: Autoras (2021).

O figura 9 registra as produções familiares em percentual, entre as produções com maior relevância destaca-se o extrativismo que corresponde a 41% desse percentual, a mandioca ao ser processada gera dois subprodutos, com isso o polvilho que é um de seus subprodutos representa 37%, e a farinha de mandioca com o percentual de 13%, o plantio de árvores frutíferas resulta na produção de polpas de frutas correspondendo 5%, que são vendidas nas feiras locais ou nas próprias residências, seguida da produção de carne bovina e leite representando 2%.

Dessa maneira através de estudos, dados e informações coletadas, foi apontado que com maior quantidade de famílias que realizam agricultura familiar é pertencente ao município de Araguaçu, destacando as hortas caseiras rurais como o maior tipo de cultivo praticado, ressaltasse também a bovinocultura de corte com maior índice entre as criações, com grande índice de produção se destaca é o extrativismo como a produção mais realizada por essas famílias.

Dos 139 municípios no estado do Tocantins foram encontradas 8.663 famílias que praticam a agricultura familiar em todo o território tocantinense, as quais tem como fonte de renda (principal ou única), a agricultura familiar, dentre os maiores municípios com atuação de famílias agrícolas, destacam-se: Araguaçu - representando o maior percentual com 12%; em seguida Formoso do Araguaia com

11% e, Araguatins com 10%. A capital - Palmas em termos da quantidade e famílias que praticam a agricultura familiar está representada por apenas 5%.

Os cultivos agrícolas praticados pelas famílias no Tocantins representam os maiores percentuais descritos neste TCC, Destaca-se as hortas caseiras rurais com maior índice representando 25% dos cultivos das famílias, logo após a mandioca usada na produção de farinha, e polvilho com 24%, pastagem e milho sequeiro ambos são usados para alimentação dos animais representando 11%, não menos importante a olericultura com 13%, a banana 10% e o feijão caupí popularmente conhecido como “feijão de corda” apresentando 6%.

Sendo assim, as produções de maior relevância praticada por essas famílias são o extrativismo seguida pelo polvilho que é um derivado da cultura da mandioca. Se pode constatar portanto que a cidade de Araguaçu é a cidade com maior índice de famílias realizadoras de atividades rurais no estado do Tocantins com cerca de 12%, muito por conta da localização e distribuição geográfica da cidade, que mantém quase toda sua extensão em zonas rurais, destacando também as hortas caseiras rurais como a atividade de cultivo com o maior índice de realização entre as famílias rurais com cerca de 25%.

Considerando que essa forma de cultivo necessita de baixos investimentos e oferecem uma alta lucratividade em pouco tempo, além disso, algumas famílias complementam sua alimentação com alimentos advindos das hortas caseiras. Com relação as criações, a bovinocultura de corte apresentam o maior índice no estado do Tocantins com cerca de 42%, tendo como justificativa os grandes produtores e empresas que investem nessa atividade no Tocantins.

A produção de maior relevância praticada por famílias rurais no estado do Tocantins tendo o extrativismo com cerca de 41%, muito por conta de ser uma atividade que demanda poucos custos, tendo sua área de atuação vinculada a coleta de produtos naturais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme demonstrado, a agricultura familiar é uma forma de cultivo essencial na alimentação e nutrição dos brasileiros. No estado do Tocantins, sua importância está direcionada ao eixo econômico, na geração de emprego e renda para diversas famílias do meio rural.

Para realizar a nossa pesquisa tivemos algumas dificuldades, não encontramos muitos dados relacionados, portanto existem lacunas em estudos científicos sobre a agricultura familiar no Tocantins. Com isso sugerimos que outros estudos para o levantamento em logo sejam realizados, no intuito de aumentar a qualidade de informações disponíveis a respeito desses grupos familiares, para que a grade de estudos futuros sejam realizados.

Por meio das observações e dos dados coletados, pode ser constatado que a agricultura familiar é de grande importância no estado do Tocantins para sobrevivência de muitas famílias, os produtos mais comercializados são as hortas caseiras rurais com maior índice representando 25% dos cultivos das famílias, a bovinocultura de corte correspondendo 42% das criações, com relação a produção o extrativismo é o mais relevante com 41%.

A agricultura familiar tem grande representatividade no estado do Tocantins porque há um grande número de famílias que dependem dessa atividade, e apresentam grandes desafios.

Os principais desafios encontrados através da análise de dados foram a falta de assistência técnica, e a inexistência de cursos de capacitação para os pequenos produtores, outra grande dificuldade encontrada se dá em escoar a produção para venda, pois as distâncias e as dificuldades encontradas pelos produtores são tantas que os mesmos decidem vender sua produção por um preço muito inferior ao do mercado.

Ressalta-se que as perspectivas com relação a agricultura familiar no estado do Tocantins ainda não são de certa forma animadoras, mas nesse meio vem ocorrendo alguns progressos de forma vagarosa, alguns agricultores familiares estão buscando mais informações e com seus próprios esforços estão aumentando suas produções, se destaca também a assistência técnica de poucas instituições que se prezam a ir em diversas localidades para auxiliar os agricultores familiares. Dessa

maneira fica evidente que agricultura familiar é importante para a subsistência das famílias, na produção e na venda de alimentos.

Portanto, com os dados apresentados é possível concluir, que a agricultura familiar é de essencial importância para assegurar a segurança alimentar e nutricional de muitas famílias do meio rural, sendo também uma das principais fontes de renda, possuindo grande importância na composição do Produto Interno Bruto - PIB do estado do Tocantins.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, R. Paradigmas do Capitalismo Agrário em questão. São Paulo. Anpocs, Unicamp, Hucitec, 1992. “Uma nova extensão para a agricultura familiar”. In: **Seminário Nacional De Assistência Técnica e Extensão Rural.** Brasília, DF, Anais,1997, p. 29 (Texto para discussão).

ABRAMOVAY, R. Agricultura familiar e serviço público: novos desafios para a extensão rural. **Cadernos de Ciência e Tecnologia**, Brasília, DF, v. 15, n. 1, p. 132-152, jan./abr. 1998.

AGRICULTURA familiar no Brasil e o censo agropecuário 2006. Brasília: **Ministério do Desenvolvimento Agrário**, 2009. Disponível em: <http://sistemas.mda.gov.br/arquivos/2246122356.pdf> Acesso em: 04 ago. 2021.

A AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS. **Governo do Tocantins**, 2000. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/agropec_to.pdf>. Acesso em: 18 set. 2021.

ALTIERI, M.; NICHOLLS, C. I. **Agroecologia:** teoria y práctica para uma agricultura sustetable**.** PNUMA: México. 2000.

BARROS, G. S. de C. **Agricultura familiar**. Piracicaba: CEPEA/ESALQ/USP, 2006. Disponível em: <http://www.cepea.esalq.usp.br/especialagro/EspecialAgroCepea_9.doc>. Acesso em: 04 ago. 2021.

BERTOLINI, Maria Madalena; PAULA FILHO; Pedro Luiz, MENDONÇA; Saraspathy Naidoo Terroso Gama de. **A Importância da Agricultura Familiar na Atualidade**. In: I CIAGRO Congresso Internacional de Agroindústria, Ciencia, Tecnologia e Inovação: do campo à mesa, 2020. Anais. 2020.

BITTENCOURT, Daniela Matias de Carvalho. **Estratégias para a Agricultura Familiar**- Visão de futuro rumo à inovação. Brasília: Editora Técnica, 2020.

BUAINAIN, A. M.; CARVALHO, S. M. P.; SALLES-FILHO, S.; BONACELLI, M. B. M.; FUCK, M. P. **Agricultura familiar e inovação tecnológica no Brasil:** características, desafios e obstáculos. Campinas: Ed. da Unicamp, 2007.

BRASIL. **LEI Complementar Nº 934 de fevereiro de 1998**. Regulamenta o art. 1, art 3 e art. 4 da Lei Complementar Nº 93, de que Institui o Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp93.htm>. Acesso em: 07 de set. 2021.

BRASIL. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Instrução Especial/Incra nº 20, de 28 de maio de 1980. Estabelece o Módulo Fiscal de cada Município, previsto no Decreto nº 84.685 de 06 de maio de 1980. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília**, DF, 12 jun. 1980. Seção 1, p. 11606.

Disponível em: <http://www.incra.gov.br/index.php/institucionall/legislacao--/atos internos/instrucoes/file/129-instrucao-especial-n-20-28051980>. Acesso em: 04 ago. 2021.

BRASIL. **LEI Nº 5.889, de 8 de junho de 1973.** Regulamenta o art. 14 e art. 21 da LEI Nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que estatui normas reguladoras do trabalho rural. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5889.htm>. Acesso em: 07 de set. 2021.

BRASIL. **LEI Nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991.** Regulamenta o art. 3, da LEI Nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8171.htm>. Acesso em: 07 set. 2021.

BRASIL. **LEI Nº 8.213, de 24 de julho de 1991**. Regulamenta os art. 1, da LEI Nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm>. Acesso em: 07 set. 2021.

BRASIL. **LEI Nº 9.782, de 26 de Janeiro de 1999.** Regulamenta o art. 23 da LEI Nº 9.782, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9782.htm>. Acesso em: 07 set. 2021.

BRASIL. **LEI Nº 10.420, de 10 de abril de 2002**. Regulamenta o art. 1 da LEI, que cria o fundo garantia-safra e institui o benefício garantia-safra, destinado a agricultores familiares vitimados pelo fenômeno da estiagem, nas regiões que especifica. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10420.htm>. Acesso em: 07 set. 2021.

BRASIL. **LEI Nº 10.696, de 2 de julho de 2003**. Regulamenta o art. 19 da LEI Nº 10.696, de 2 de julho de 2003, que dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.696.htm>. Acesso em: 07 set. 2021.

BRASIL. **LEI Nº 10.711, de 5 de agosto de 2003.** Regulamenta o art. 2 da LEI Nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.711.htm>. Acesso em: 07 set. 2021.

BRASIL. **LEI Nº 10.831, de 23 de Dezembro de 2003.** Regulamenta o art. 1 da LEI Nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.831.htm>. Acesso em: 07 set. 2021.

BRASIL. **LEI Nº 11.326 de 24 de julho de 2006**. Regulamenta os art. 1, art.2 e art.3 da LEI, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da

Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Disponível em: <https:// http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm>. Acesso em: 07 set. 2021.

BRASIL. **LEI Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006**. Regulamenta os art. 4, da LEI Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que
Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11346.htm>. Acesso em: 07 set. 2021.

BRASIL. **LEI Nº 11.947, 16 de junho de 2009**. Regulamenta os art. 2, art.14 da LEI Nº 11.947, 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm>. Acesso em: 07 set. 2021.

BRASIL. **LEI Nº 12.188 de 11 de janeiro de 2010**. Regulamenta os art. 1, da LEI Nº 12.188 de 11 de janeiro de 2010, que Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária - PRONATER. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12188.htm>. Acesso em: 07 set. 2021.

BRASIL. **LEI Nº 12.512, de 14 de outubro de 2011**. Regulamenta os art. 9, art.10 da LEI Nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, que Institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12512.htm>. Acesso em: 07 set. 2021.

BRASIL. **LEI Nº 12.651, de 25 de maio de 2012**.Regulamenta os art. 3, da LEI Nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Que Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm>. Acesso em: 07 set. 2021.

BRASIL. Senado Federal. **Lei Nº 11.326, de 24 de julho de 2006**. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm>. Acesso em: 3 ago. 2021.

CENSO Brasileiro de 2010. Rio de Janeiro: **IBGE**, 2012. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE).

COELHO, Carlos Nayro. 70 anos de política agrícola no Brasil (1931-2001). **Revista de Política Agrícola**. SPA/MAA. Edição Especial. Ano X ,2001.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA (CONTAG). **Anais** – II Congresso nacional dos trabalhadores rurais. Brasília (DF): CONTAG, 1973.

DELGADO, G. C. BERGAMASCO, Sonia Maria Pessoa Pereira (orgs.) **Agricultura familiar brasileira:** desafios e perspectivas de futuro. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2017.

DELGADO, G. C. **Agricultura familiar e política agrícola no Brasil:** situação atual e perspectivas. Reforma agrária, v. 24, n. 3, p. 5-35, set./dez. 1994

DE PAULA, Márcia Maria; KAMIMURA, Quésia Postigo; SILVA, José Luis Gomes da. **Mercados institucionais na agricultura familiar:** dificuldades e desafios. *Revista de Política Agrícola,* n. 1, p. 33-43, 2014.

DOS SANTOS, A.M.; MITJA, D. **Agricultura familiar e desenvolvimento local:** os desafios para a sustentabilidade econômico-ecológica na comunidade de Palmares II, Parauapebas. PA. Interações, 2016, Campo Grande, v. 13, n. 1, 2016. Disponível em: <http//centrodeestudoseassessoria.org.br/comeca-oficialmente-a-decada-da-agricultura-familiardas-nacoes-unidas/>. Acesso em: 3 de ago. 2021.
FORMAGGIO, Antônio Roberto; SANCHES, Leda Del'arco. **Sensoriamento Remoto em Agricultura.** São Paulo: Oficina de Textos, 2017.

FLORES, M. X.; MACÊDO, M. M. C.; ROSA, S. L. do C. **Agricultura Familiar e Reforma Agrária: contradições e desenvolvimento.** (1988) In: Mota, D. M. et al. Agricultura Familiar: Desafios para a sustentabilidade. Embrapa-CPATU, SDR/MA, 1998. 276p.

GRISA, Cátia; SCHNEIDER, Sergio. Três Gerações de Políticas Públicas para a Agricultura Familiar e Formas de Interação entre Sociedade e Estado no Brasil.2014, Piracicaba, **RESR. São Paulo,** v.52, n.1,2014.

HURTIENNE, T. **Agricultura familiar e desenvolvimento rural sustentável na Amazônia**. In: Novos Cadernos NAEA, v.8, n 1. Belém: NAEA/UFPA. 2005. 71p.

IBGE. **Censo agropecuário 2006**: agricultura familiar ocupava 84,4% dos estabelecimentos agropecuários. Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=1466&id_pagina=1>. Acesso em: 04 ago. 2021.

IBGE. **Censo agropecuário 2017**. Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/3096/agro_2017_resultados_definitivos.pdf>. Acesso em: 04 ago. 2021.

IBGE. **Malha municipal digital 2005**. Rio de Janeiro, 2005. Disponível em: <http://www.ibge.com.br/home/geociencias/cartografia/territ_doc1a.shtm>. Acesso em: 04 ago. 2021.

IBGE. Notas técnicas: **censo agropecuário 2006**: agricultura familiar: primeiros resultados. Rio de Janeiro, 2009. Disponível em:

<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/agropecuaria/censoagro/agri_familiar_2006/notatecnica.pdf>. Acesso em: 04 ago. 2021.

LANDAU, E. C. *et al*. **Concentração geográfica da agricultura familiar no Brasil**. Sete Lagoas: Embrapa Milho e Sorgo, 2013. 68 p.: il. -- (Documentos / Embrapa Milho e Sorgo, ISSN 1518-4277; 155).

LAZZARI, Francini Meneghini; SOUZA, Andressa Silva. Revolução Verde: Impactos sobre os Conhecimentos Tradicionais.In:4º Congresso Internacional de Direito e Contemporaneidade: mídias e direitos da sociedade em rede, 2017, Santa Maria. **Anais.** Rio Grande do Sul, 2017.

LEITE, Sérgio Pereira. **Padrão de financiamento, setor público e agricultura familiar**. Políticas públicas e agricultura no Brasil. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2001.

LEGISLAÇÃO sobre agricultura familiar: dispositivos constitucionais, leis e decretos relacionados a agricultura familiar / **Câmara dos Deputados**. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2016. –Série legislação; n. 261 PDF.

LIMA, Silas José de. Agricultura Familiar no Tocantins: Um estudo de caso no Assentamento Marília em Colméia. In: VII CONNEPI - Congresso Norte Nordeste de Pesquisa e Inovação,2012, Palmas. **Anais.** Tocantins, 2012.

MAPA DO FÍSICO DO ESTADO TOCANTINS. **Terra brasilis**, 2011. Disponível em: <https://www.terrabrasilis.org.br/ecotecadigital/images/MF%20TO.pdf>. Acesso em: 18 set. 2021.

MARTINS, J. S. Impasses sociais e políticos em relação à reforma agrária e a agricultura familiar no Brasil. In: Seminário Interno sobre "Dilemas e Perspectivas para o Desenvolvimento Regional no Brasil, com ênfase no Agrícola e Rural na Primeira Década do Século XXI", 2001, Santiago do Chile. **Anais**. Santiago do Chile: FAO, 2001.

MATTOS, L. M. **Avaliação, reconhecimento e validação científica de iniciativas inovadoras de produção e de indicadores de serviços ambientais nos pólos do Proambiente.** Formulário de Pré-Proposta - Plano Gerencial de Rede. Brasília: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, 2003. 25p.

MIELITZ NETTO, C.G.A. Agricultura familiar no contexto das políticas públicas brasileiras. In: MANZANAL. Buenos Aires: **CICCUS**, 2010.

MOSCA, João. Agricultura familiar em Moçambique: ideologias e políticas. CEsA-Centro de Estudos sobre África, Ásia e América Latina,2014, **Anais.** 2014.

NEVES, Lilia Maria Bitar; JANKOSKI, Douglas Alex; SCHNAIDER, Marcelo José. **Tutorial de pesquisa bibliográfica.** Paraná: UFPR, 2013. Disponível em: <<http://www.portal.ufpr.br/pesquisa_bibliogr_bvs_sd.pdf&gt>. Acesso em: 18 set. 2021.

NUNES, Sidemar Presotto. **O desenvolvimento da agricultura brasileira e mundial e a ideia de Desenvolvimento Rural.** Boletim Eletrônico DESER (Departamento de estudos Socioeconômicos Rurais) n. 157. Março/2007. Disponível em: <http://www.deser.org.br/documentos/doc/DesenvolvimentoRural.pdf>. Acesso em: 10 set. 2021.

OLIVEIRA, Ana Luisa Araújo de; OLIVEIRA, Luiz Paulo Araújo de. Agricultura familiar, desenvolvimento rural e as políticas públicas de preservação da natureza: reflexões sobre o Código Florestal Brasileiro (Lei 12.651/2012). **Agricultura Familiar: Pesquisa, Formação e Desenvolvimento**, Belém, v.12, n.2, jul-dez 2018.

O TOCANTINS. **Governo do Tocantins**, 2012. Disponível em: <https://www.to.gov.br/pge/o-tocantins/bc6xc8ay67l>. Acesso em: 18 set. 2021.

PEREIRA, Antonio Carlos; SANTOS, Eduardo. Ribeiro dos. Frutas nativas do Tocantins com potencial de aproveitamento econômico**. Agri-environmental Sciences**, Palmas, v. 1, n. 1, 2015.

RIBEIRO, Mariana Emidio Oliveira. **Alternativas de Adoção de Práticas no Âmbito do Desenvolvimento Sustentável em Propriedades Rurais Familiares**. Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES. Lajeado, Rio Grande do Sul, dezembro de 2017. Disponível em: </www.univates.br/bdu/bitstream/10737/2144/1/2018MarianaEmidioOliveiraRibeiro.pdf>. Acesso em: 6 set. 2021.

SACHS, Ignacy. Brasil rural: da redescoberta à invenção. **Estudos avançados**, São Paulo, v. 15, n. 43, p. 75 – 81, set/dez. 2001.

SANTILI, Juliana. **Agrobiodiversidade e o direito dos agricultores**. São Paulo, Petrópolis, 2009.

SCHNEIDER, Sergio. A Presença e as Potencialidades da Agricultura Familiar Na América Latina e no Caribe. **Redes**, Santa Cruz Sul, v.21, nº 3, p.11-33, set/dez, 2016.

SEAGRO. **Secretaria de Agricultura Familiar**. 2021. Disponível em: <https://seagro.to.gov.br/agricultura-familiar/>. Acesso em:12 ago. 2021.

SILVA, José Francisco Graziano da. **A modernização dolorosa:** estrutura agrária, fronteira agrícola e trabalhadores rurais no Brasil, 1985.

SOUSA, Diego Neves de; MARQUES, Flávia Charã; KATO,Hellen Christina de Almeida. Novo Programa, Novos Atores: Inovação e Agroecologia na Agricultura Familiar do Tocantins. **Extensão Rural** DEAER – CCR – UFSM, Santa Maria, v.24, n.3, 2017.

SOUSA, Diego Neves de, SOUSA, Michele Silva Costa, RODRIGUES, Waldecy. Análise das Políticas Públicas para a Agricultura Familiar: O que tem feito o Governo do Tocantins? **Revista Desafios**, Palmas, v.1, n. 4, 2020.

SOUZA, Paulo Marcelo; FORNAZIER, Armando; PONCIANO, Niraldo José; NEY, Marlon Gomes**. Agricultura familiar versus agricultura não-familiar:** uma análise das diferenças nos financiamentos concedidos no período de 1999 a 2009. **Documentos Técnico- Científico**s, v. 42, n. 1, jan./mar. 2011.